Anexo do P. nº 150/87 fls
B. Vicente 07 / 08 / 87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2151

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 215.377.400,00 - (duzentos e quinze milhões trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos cruzados), e dá outras providências.

Processo nº. 9256/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de Cz$ 215.377.400,00 (duzentos e quinze milhões trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos cruzados), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111 -	Pessoal Civil	3.000.000,00
010.01.01.001.2.01.3113 -	Obrigações Patronais	140.000,00
010.02.07.021.1.01.4110 -	Obras e Instalações	160.000,00
010.01.07.021.2.01.3111 -	Pessoal Civil	6.650.000,00
010.01.07.021.2.01.3113 -	Obrigações Patronais	514.000,00
010.01.07.021.2.01.3120 -	Material de Consumo	500.000,00
010.01.07.021.2.01.3131 -	Rem. e Serv. Pessoais	200.000,00
010.01.07.021.2.01.3132 -	Outros Serv. e Encargos	800.000,00
010.15.81.486.2.01.3251 -	Inativos	916.000,00
010.15.81.486.2.01.3253 -	Salário-Família	20.000,00

Proc. 65/87 26
anx.

Anexo ao P. Nº 180/87-GP.
S. Vicente 04 / 08 / 87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2151

fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL		ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
3111	-	Pessoal Civil	81.505.900,00
3113	-	Obrigações Patronais	6.299.000,00
3120	-	Material de Consumo	11.142.000,00
3131	-	Rem. e Serv. Pessoais	530.600,00
3132	-	Outros Serv. e Encargos	24.824.000,00
3211	-	Transf. Operacionais	39.890.900,00
3251	-	Inativos	20.950.000,00
3252	-	Pensionistas	700.000,00
3253	-	Salário-Família	1.655.000,00
3280	-	PASEP	1.850.000,00
4110	-	Obras e Instalações	13.130.000,00
		T O T A L	Cz$ 215.377.400,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto pela forma seguinte:

a) Com repasse efetuado pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo 440.000,00

b) Com recursos previstos no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei nº. 4320/64 ..... 160.103.248,00

c) Com recursos previstos no inciso III § 1º do art. 43 da Lei nº. 4320/64 ..... 54.834.152,00

T O T A L ..... Cz$ 215.377.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de julho de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.